

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – COMPED/SJP, PARA O BIÊNIO 2021/2023

O Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de São José dos Pinhais – COMPED, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.333, de 16 de julho de 2019, CONVOCA AS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PREVISTAS NOS ARTIGOS 3º e 4º DESTE EDITAL, a participarem do processo de eleição do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de São José dos Pinhais, Estado do Paraná – COMPED/SJP, para o biênio 2021/2023.

Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O procedimento de habilitação, inscrição e eleição será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora da Assembleia para Eleição de Membros da Sociedade Civil do COMPED/SJP, doravante chamada Comissão Organizadora, art. 7º da Lei Municipal nº 3.333/2019, Portaria nº 001/2021, Resolução nº 001/2021 e 004/2021.

Art. 2º - Serão destinadas 09 (nove) vagas para a Sociedade Civil Organizada, associações, movimentos socioassistenciais, educacionais e religiosos, que atuem nas Políticas Públicas sobre Drogas.

Parágrafo único. Cada vaga será representada por um membro titular e um membro suplente.

Art. 3º - As 09 (nove) vagas destinadas às entidades que integrarão o COMPED/SJP, definidas pelo Art. 4º da Lei nº 3.333/2019, serão representadas pela Sociedade Civil Organizada e distribuídas mediante processo eleitoral, regulamentado pelo presente Edital, sendo:

- 3.1 01 (uma) vaga para a representação de Entidades de Classe;
- 3.2 01 (uma) vaga para a representação de Instituições de Ensino Superior, Graduação, Extensão, Pós-Graduação e Pesquisa;
- 3.3 01 (uma) vaga para a representação de Instituições que atuem na reinserção social na área da Política Sobre Drogas;
- 3.4 01 (uma) vaga para a representação de entidades que congreguem Sociedades ou Associações de Moradores de Bairros do Município de São José dos Pinhais;
- 3.5 01 (uma) vaga para a representação de Associações dos Setores da Indústria, Comércio e Serviços;
- 3.6 01 (uma) vaga para a representação de Organizações Religiosas;

- 3.7 01 (uma) vaga para a representação da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São José dos Pinhais;
- 3.8 01 (uma) vaga para a representação de Associação/Sindicato que congregue trabalhadores em educação pública;
- 3.9 01 (uma) vaga para a representação que congregue instituições que atuem nas Áreas da Atenção a Usuários ou Dependentes Químicos, para a redução de danos e prevenção dos fatores de vulnerabilidade e risco, e para a promoção e o fortalecimento dos fatores de proteção como Comunidades Terapêuticas.

Art. 4º - Não havendo inscrição para representação de um ou mais seguimentos elencados no art. 3º, será o seguimento substituído por uma das entidades abaixo elencadas, mediante processo de habilitação, inscrição e eleição previsto neste edital.

§ 1º - Havendo mais de um seguimento sem inscrição, serão eleitas as entidades com maior número de votos, na quantidade de vagas em aberto.

§ 2º - Logo após o encerramento do período de inscrição das entidades elencadas no art. 3º deste edital, não havendo inscrição para um dos seguimentos, serão abertas inscrições, conforme cronograma do anexo I, para as seguintes entidades:

- 4.1 Associação/Sindicato que congregue servidores públicos do município de São José dos Pinhais;
- 4.2 Clubes de Serviços sediados em São José dos Pinhais;
- 4.3 Instituições do Sistema “S”;
- 4.4 Associações que congreguem Policiais Militares;
- 4.5 Associações que congreguem Policiais Civis;
- 4.6 Conselho Municipal de Assistência Social (indicação de representante da Sociedade Civil);
- 4.7 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (indicação de representante da Sociedade Civil);
- 4.8 Conselho Municipal de Saúde (indicação de representante da Sociedade Civil);
- 4.9 Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de São José dos Pinhais – SJ Próspera (indicação de representante da Sociedade Civil).

Art. 5º - As entidades eleitas deverão comprometer-se mediante assinatura de termo de compromisso, a:

- 5.1 Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado do COMPED/SJP, ciente de que estas poderão ocorrer durante a semana, em

horário comercial, ou a qualquer tempo, inclusive fins de semana, desde que decididas em plenário;

- 5.2 Participar das comissões para as quais forem indicados;
- 5.3 Participar sempre que possível de fóruns e movimentos organizados que tratem de questões de dependência química;
- 5.4 Ter ciência de que o exercício das funções no COMPED/SJP é gratuito e considerado serviço relevante prestado ao município;
- 5.5 Cumprir o disposto no Regimento Interno do COMPED/SJP, aprovado pelo Decreto nº 4.041, de 1º de outubro de 2020.

Art. 6º - A inscrição da entidade implicará na aceitação das normas para a eleição dos membros titulares e suplentes do COMPED/SJP, contidas neste Edital.

Art. 7º - É de inteira responsabilidade da entidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital.

Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - As entidades interessadas em concorrer às vagas especificadas neste edital para a composição do COMPED/SJP, gestão 2021/2023, deverão protocolizar a documentação no COMPED/SJP, situado junto à Secretaria Municipal de Segurança, na Rua Veríssimo Marques, nº 500, Centro, São José dos Pinhais, PR, no horário das 8h às 17h, ou enviar por meio eletrônico, no mesmo horário, pelo e-mail comped@sjp.pr.gov.br. A efetivação da inscrição implica na observância dos itens abaixo:

- 8.1 Entrega ou envio dos documentos integrantes dos anexos II ou III (a depender do segmento) e IV deste edital, devidamente preenchidos e assinados;
- 8.2 Entrega ou envio dos demais documentos exigidos, abaixo relacionados, de acordo com o segmento para o qual a entidade se enquadrar e se inscrever:
 - 8.2.1 As Entidades de Classe deverão:
 - a. Existir há pelo menos 02 (dois) anos;
 - b. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
 - c. Indicar profissional que possua formação/conhecimentos e/ou atue na área de políticas públicas sobre drogas;
 - 8.2.2 As instituições de Ensino Superior, Graduação, Extensão, Pós-Graduação e Pesquisa deverão:
 - a. Apresentar documento que comprove a representação legal da entidade;
 - b. Apresentar documento que comprove ministrar cursos de graduação, extensão, pós-graduação e/ou pesquisa que abordem temas relacionados à política sobre drogas;

- c. Indicar profissional que possua formação/conhecimentos e/ou atue na área de políticas públicas sobre drogas;

8.2.3 As Instituições que atuem na área de reinserção social:

- a. Ter sede no município de São José dos Pinhais, Paraná;
- b. Apresentar Ata de Posse de Diretoria atualizada e devidamente registrada;

8.2.4 As entidades que congreguem as Sociedades ou Associações de Moradores de Bairros deverão:

- a. Existir há pelo menos 02 (dois) anos;
- b. Ter sede no município de São José dos Pinhais, Paraná;
- c. Apresentar Ata da última eleição e da posse da Diretoria;

8.2.5 As Associações de Setores da Indústria, Comércio e Serviços deverão:

- a. Existir há pelo menos 02 (dois) anos;
- b. Ter sede no município de São José dos Pinhais, Paraná;
- c. Apresentar Ata da última eleição e da posse da Diretoria;
- d. Indicar profissional que possua formação/conhecimentos e/ou atue na área de políticas públicas sobre drogas;

8.2.6 As Organizações Religiosas deverão:

- a. Existir há pelo menos 02 (dois) anos;
- b. Ter sede no município de São José dos Pinhais, Paraná;

8.2.7 A Ordem dos Advogados do Brasil deverá:

- a. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- b. Indicar profissional que possua formação/conhecimento e/ou atue na área de políticas públicas sobre drogas, do quadro de Diretores ou Conselheiros;

8.2.8 As Associações/Sindicatos que congreguem trabalhadores em educação pública deverão:

- a. Existir há pelo menos 02 (dois) anos;
- b. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;

8.2.9 As entidades que congregam instituições que atuam nas Áreas da Atenção a Usuários ou Dependentes Químicos deverão:

- a. Existir há pelo menos 02 (dois) anos;
- b. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- c. Indicar profissional que possua formação/conhecimentos e/ou atue na área de políticas públicas sobre drogas.

Art. 9º - As entidades interessadas em participar da eleição para a composição da gestão 2021/2023 do COMPED/SJP, deverão protocolizar a ficha de inscrição (anexo II deste edital), acompanhada da documentação exigida no Capítulo II, junto à Comissão Organizadora na Secretaria Municipal de Segurança ou encaminhar por meio eletrônico para o endereço de e-mail do COMPED/SJP, comped@sjp.pr.gov.br, até às 17 horas da data prevista no anexo I deste edital.

Art. 10 - Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para cada segmento, conforme especificado no artigo 7º.

Art. 11 - É vedada a inscrição fora do prazo.

Art. 12 - As entidades, de cada segmento, serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo, sob as penas da Lei.

Art. 13 - Cada entidade poderá concorrer a um único segmento representativo.

Art. 14 - O recurso contra o indeferimento da inscrição deverá ser interposto no prazo previsto no anexo I deste edital e protocolizado junto à Comissão Organizadora, na Secretaria Municipal de Segurança, situada na Rua Veríssimo Marques, nº 500, Centro, São José dos Pinhais, PR, no horário das 8h às 17h, conforme modelo do anexo V.

Capítulo IV – DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 15 - A Eleição da composição da gestão 2021/2023 do COMPED/SJP, conforme artigo 4º da Lei 3.333/2019, dar-se-á em **Assembléia realizada para este fim, que ocorrerá às 15 (quinze) horas do dia 06 de dezembro de 2021**, no Plenarinho da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, sito à Rua Veríssimo Marques, nº 699, Centro, São José dos Pinhais, Paraná.

Parágrafo único – As etapas do processo eleitoral (cronograma) estão previstas no anexo I.

Art. 16 - As entidades, previamente inscritas e habilitadas, deverão enviar o candidato indicado, portando documento oficial de identificação (RG, habilitação, carteira de trabalho, cédula de identidade profissional ou passaporte) o qual deverá apresentar-se impreterivelmente no horário previsto no art. 15, para registro no processo de escolha de seu segmento.

Art. 17 - A Assembléia para eleição será conduzida pela Comissão Organizadora, que designará a equipe necessária para a realização da eleição feita para cada segmento, conforme Artigo 8º da Lei nº 3.333/2019, Portaria nº 001/2021, Resolução nº 001/2021 e 004/2021 do COMPED/SJP.

Art. 18 - Será de responsabilidade da Comissão Organizadora a conferência de presença dos representantes formalmente designados pelas entidades habilitadas nos segmentos elegíveis.

Art. 19 - Será de responsabilidade da Comissão Organizadora a confecção da Ata da Assembleia específica de Eleição.

Capítulo V – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECÍFICA

Art. 20 - O processo de eleição dos representantes indicados pela Sociedade Civil Organizada será organizado pela Comissão Organizadora da Assembléia de Eleição de Membros da Sociedade Civil Organizada, com o apoio do Gabinete de Gestão Integrada, conforme Portaria nº 001/2021 e Resoluções nº 001/2021 e 004/2021 do COMPED/SJP.

Art. 21 - O Foro Eleitoral será formado por representantes da Sociedade Civil Organizada, regularmente inscritos, conforme art. 8º deste edital.
Parágrafo único – Apenas os representantes da Sociedade Civil Organizada, regularmente inscritos no processo eleitoral previsto neste edital, poderão fazer parte do Foro Eleitoral no dia da Assembléia Específica.

Art. 22 - Os representantes da Sociedade Civil Organizada receberão 09 (nove) cédulas de votação, uma para cada segmento inscrito neste edital.

Art. 23 – As entidades da Sociedade Civil Organizada, regularmente credenciadas para concorrer ao pleito de Conselheiro do COMPED/SJP, terão 5 (cinco) minutos para fazer uso da palavra para apresentar sua entidade e justificar sua participação.

Art. 24 – Finalizada a contabilização dos votos, serão declaradas eleitas as entidades que obtiverem o maior número de votos em cada segmento.
Parágrafo único – Em caso de empate será organizado um sorteio pela Comissão Organizadora no momento da contagem dos votos, servindo o representante da entidade sorteada como testemunha.

Art. 25 - As Entidades que forem eleitas terão como representantes os membros titular e suplente indicados na ficha de inscrição (anexos II ou III).
Parágrafo único – O suplente poderá participar do Foro de Eleição na ausência do titular.

Art. 26 - A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora com a participação de 01 (um) representante (sorteado dentre as Entidades inscritas presentes) para acompanhar a contagem dos votos, que assinará a Ata da Assembleia Específica juntamente com o Presidente e Secretário da Comissão Organizadora.

Art. 27 - O resultado do processo de eleição será anunciado pela Comissão Organizadora ao final da Assembléia, e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 28 – Não havendo concordância com o resultado da Eleição, poderá ser interposto recurso dirigido à Comissão Organizadora no prazo previsto no anexo I deste edital e protocolizado **somente** no COMPED/SJP, situado junto à Secretaria Municipal de Segurança, na Rua Veríssimo Marques, nº 500, Centro, São José dos Pinhais, PR, no horário das 8h às 17h, conforme modelo do anexo V.
Parágrafo único. Somente poderão interpor recurso as entidades inscritas para o processo de eleição e que efetivamente participaram da Assembleia Específica.

Art. 29 - Decorrido o prazo recursal previsto no anexo I deste edital e após extintas as inconformidades identificadas, será homologado o resultado final do processo eleitoral.

Art. 30 - A assinatura do Termo de Compromisso das entidades eleitas ocorrerá após a divulgação do resultado final, na cerimônia de posse dos eleitos.

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - Os membros do COMPED/SJP, indicados pelo Poder Público e pelas entidades da Sociedade Civil Organizada, serão empossados como Conselheiros titulares e suplentes na data prevista no Anexo I deste edital.

Art. 32 - As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pela Comissão Organizadora da Assembleia para Eleição de Membros do COMPED/SJP e poderão ser encaminhadas por meio eletrônico para o endereço de e-mail do COMPED/SJP: comped@sjp.pr.gov.br.

Art. 33 - O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais, 26 de outubro de 2021.

Sarah Liz Scheffer Carneiro
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

EVENTOS	PRAZO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO	28/10/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO ENTIDADES ART. 3º	29/10/2021 a 19/11/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO ENTIDADES ART. 4º	22/11/2021 a 24/11/2021
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	26/11/2021
RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	26 a 29/11/2021
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS	01/12/2021
REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO	06/12/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO	08/12/2021
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO	09/12/2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	13/12/2021
POSSE DOS MEMBROS ELEITOS	14/12/2021

ANEXO II

Ficha de Inscrição para a Assembleia de Eleição do COMPED/SJP - Gestão 2021/2023 - Art. 3º do Edital

A) SEGMENTO:

Marque o segmento a que pertence e para o qual se inscreve (escolher e marcar apenas um):

- 1. Entidades de Classe
- 2. Instituição de Ensino Superior, Graduação, Extensão, Pós-Graduação e Pesquisa
- 3. Instituições que atuem na reinserção social na área da Política sobre Drogas
- 4. Sociedades ou Associações de Moradores de Bairros do município de São José dos Pinhais
- 5. Instituição de Ensino Superior, Graduação, Extensão, Pós-Graduação e Pesquisa
- 6. Organizações Religiosas
- 7. Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de São José dos Pinhais
- 8. Representação de Associação/Sindicato que congregue trabalhadores em educação pública
- 9. Instituições que atuem nas Áreas da Atenção à Usuários ou Dependentes Químicos, como Comunidades Terapêuticas

B) INFORMAÇÕES DA ENTIDADE:

Nome:	<input type="text"/>		
Tempo de Atuação:	Anos: <input type="text"/>	Meses: <input type="text"/>	
Logradouro:	<input type="text"/>		
Nº:	<input type="text"/>	Bairro: <input type="text"/>	CEP: <input type="text"/>
E-mail da Entidade:	<input type="text"/>	Telefone da entidade:	<input type="text"/>
Responsável Legal:	<input type="text"/>	R.G.:	<input type="text"/>

C) INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS DO COMPED/SJP:

Nome do Titular:	<input type="text"/>	R.G.:	<input type="text"/>
Nome Suplente:	<input type="text"/>	R.G.:	<input type="text"/>

D) DECLARAÇÃO:

Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos no Edital de Convocação para a Eleição das Entidades da Sociedade Civil para a primeira composição do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de São José dos Pinhais-PR, bem como da Legislação pertinente.

Assinatura do Titular Indicado

Assinatura do Suplente Indicado

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

Ficha de Inscrição para a Assembleia de Eleição do COMPED/SJP - Gestão 2021/2023 - Art. 4º do Edital

A) SEGMENTO:

Marque o segmento a que pertence e para o qual se inscreve (escolher e marcar apenas um):

- 1. Associação/Sindicato que congregue servidores públicos do município de São José dos Pinhais;
- 2. Clubes de Serviços sediados em São José dos Pinhais
- 3. Instituições do Sistema "S"
- 4. Associações que congreguem Policiais Militares
- 5. Associações que congreguem Policiais Civis
- 6. Conselho Municipal de Assistência Social (indicação de representante da Sociedade Civil)
- 7. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (indicação de representante da Sociedade Civil)
- 8. Conselho Municipal de Saúde (indicação de representante da Sociedade Civil)
- 9. Conselho de Desenvolvimento Econômico de São José dos Pinhais – SJ Próspera (indicação rep. da Sociedade Civil)

B) INFORMAÇÕES DA ENTIDADE:

Nome:	<input type="text"/>		
Tempo de Atuação:	Anos: <input type="text"/>	Meses: <input type="text"/>	
Logradouro:	<input type="text"/>		
Nº:	<input type="text"/>	Bairro: <input type="text"/>	CEP: <input type="text"/>
E-mail da Entidade:	<input type="text"/>	Telefone da entidade:	<input type="text"/>
Responsável Legal:	<input type="text"/>	R.G.:	<input type="text"/>

C) INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS DO COMPED/SJP:

Nome do Titular:	<input type="text"/>	R.G.:	<input type="text"/>
Nome Suplente:	<input type="text"/>	R.G.:	<input type="text"/>

D) DECLARAÇÃO:

Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos no Edital de Convocação para a Eleição das Entidades da Sociedade Civil para a primeira composição do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de São José dos Pinhais-PR, bem como da Legislação pertinente.

Assinatura do Titular Indicado

Assinatura do Suplente Indicado

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a (o) _____ (nome da entidade) atende ao disposto no art. 8º do EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – COMPED/SJP, PARA O BIÊNIO 2021/2023

São José dos Pinhais, ____ de _____ de 2021.

Entidade: _____

Nome do Responsável Legal: _____

Assinatura: _____

ANEXO V – MODELO DE RECURSO

a) Inscrição:

À Comissão Organizadora da ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – COMPED/SJP, PARA O BIÊNIO 2021/2023

Ref.: Recurso interposto contra o indeferimento da inscrição para a assembleia de eleição de membros do COMPED/SJP, biênio 2021/2023.

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,

_____ (nome da entidade), vem, por meio deste, interpor recurso contra o indeferimento da inscrição para a Assembleia de Eleição de Membros do COMPED/SJP – biênio 2021/2023, com fundamento no art. 14 do Edital de Convocação de Assembleia de Eleição, pelas razões apresentadas a seguir:

1. Exposição de motivos:
2. Documentos comprobatórios:

Termos em que, pede deferimento.

São José dos Pinhais, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

b) Resultado da Eleição:

À Comissão Organizadora da ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – COMPED/SJP, PARA O BIÊNIO 2021/2023

Ref.: Recurso interposto contra o resultado da assembleia de eleição de membros do COMPED/SJP, biênio 2021/2023.

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,

_____ (nome da entidade), vem, por meio deste, interpor recurso contra o resultado da Eleição de Membros do COMPED/SJP – biênio 2021/2023, com fundamento no art. 28 do Edital de Convocação de Assembleia de Eleição, pelas razões apresentadas a seguir:

1. Exposição de motivos:
2. Documentos comprobatórios:

Termos em que, pede deferimento.

São José dos Pinhais, ____ de _____ de 2021.

Assinatura